



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**LEI N° 476/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Cuidador Infantil e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município em Artigo 62, sanciono a seguinte LEI:

**L E I**

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, 5 (cinco) Cuidadores Infantil, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Unidade de Acolhimento Infante Juvenil (Casa Lar).

**Artigo 2°** - O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

**Artigo 3°** - A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local e regional e será regulado via decreto.

Parágrafo único - O processo seletivo simplificado, mencionado no caput deste artigo será realizado por comissão de servidores do Poder Executivo Municipal a ser nomeada pelo Prefeito para este fim.

**PUBLICADO**  
Jornal: Comércio do Oeste  
Data: 28 / 10 / 17 Ed N° 1720



PREFEITURA MUNICIPAL

# Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**Artigo 4°** - O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

**Artigo 5°** - O Cuidador Infantil possui atribuições com base na lei municipal, bem como às atribuições e direitos descritos nos artigos 4° e 5° da Lei Federal n°. 7.644/1987.

Parágrafo Único - A remuneração da função descrita neste artigo será a prevista na referência CUIDADOR nível I, anexo III das descrições dos cargos da Lei Municipal n°.437/2015.

**Artigo 6°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

**Artigo 7°** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto os casos omissos que por ventura surgirem.

**Artigo 8°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, em 27 de junho de 2017.

JOSÉ REINALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 013/2017

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO:  NORMAL  URGENTE

**SUMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:**

**SALA DE SESSÃO, EM 12-06-2017**

## 1º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:** *Unanimidade*

Sala das Sessões, em : *19-06-17*

*[Assinatura]*  
Secretário

## 2º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:** *Unanimidade*

Sala das Sessões, em : *26-06-17*

*[Assinatura]*  
Secretário

## 3º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:** *DISPENSA*

Sala das Sessões, em : *26-06-17*

*[Assinatura]*  
Secretário

## ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado  Rejeitado

**VOTAÇÃO POR:** Sala das Sessões, em :

Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

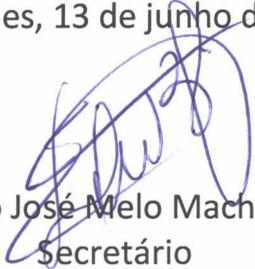
**PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 013/2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 013/2017, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2017.

  
Aguinaldo Paz de Moura  
Presidente

  
Élio José Melo Machado  
Secretário

  
José Valdivino Gomes  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

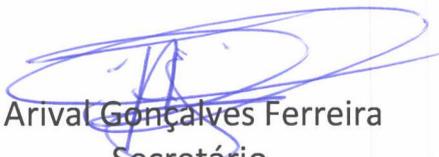
PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 013/2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. **SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 013/2017, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2017.

  
Élio José Melo Machado  
Presidente

  
Arival Gonçalves Ferreira  
Secretário

  
José Valdivino Gomes  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**OFÍCIO N° 17/2017**

Santa Maria do Oeste/PR, 8 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, a redação do Projeto de Lei n.º 13/2017, que autoriza a realização por parte do Executivo de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador da Casa-Lar.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Recebi em 09/06/2017  
às 16 horas e 47 min.  
Maná Helina



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Exma. Sra.

**CLARICE NUNES PEREIRA**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste

**M E N S A G E M**

***Ilustríssimos Senhores***

Membros da Câmara Municipal:

Nos termos do Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria do Oeste, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos, o Projeto de Lei n.º 13/2017 que trata da autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Cuidador da Casa-Lar.

Santa Maria do Oeste, 8 de junho de 2017.

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# Santa Maria do Oeste

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

## EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

*Ilustríssimos Senhores*

**Vereadores:**

"O importante não é o que acontece, mas sim como você reage", a idéia é do pensador e ator Bruce Lee, e é com este viés que o presente projeto de lei é apresentado nesta Casa Legislativa.

O Ministério Público desta comarca enviou recomendações a esta municipalidade, levantando algumas irregularidades que vêm se arrastando de várias gestões anteriores, como por exemplo, a inexistência do cargo de cuidador da Casa-Lar Municipal, função outrora nominada como "Mãe Social" e regulamentada pela Lei Federal n°. 7.644/1987.

A lotação desta função que é de vital importância a comunidade, e que hoje é desenvolvida por agente público admitido via cargo comissionado e em desvio de função. Ressalta-se que os agentes que desenvolvem os trabalhos na unidade de acolhimento infantil, estão nomeados como Chefe de Seção.

Desta feita, o problema da lotação da função de cuidador infantil foi trazido à tona pelo Ministério Público Estadual, que aguarda uma resposta imediata do Poder Executivo Municipal, e este por sua vez, demonstra que está disposto a resolver as irregularidades apontadas, lotando as vagas por meio de processo seletivo atendendo as disposições da Carta Magna de 1988, no que tange ao ingresso no serviço público.

Nesta toada, como já descrito, a tomada de medidas para a regularização desta função extremamente



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

---

importante para a sociedade, afinal o cuidador infantil será o agente o público que terá guarda de menores quando estes não mais podem contar com o seio familiar, deve ser imediata, razão pela qual é solicitada a este parlamento, a autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Esta modalidade de seleção de agentes públicos (PSS), é comumente utilizada pelos Estados-membros e pela União Federal, para a lotação de cargos que demandam uma certa urgência, e não podem aguardar a realização de um trâmite burocrático de um concurso público. Esta modalidade, por exemplo, é muito utilizada para a lotação de professores da rede estadual de ensino, e para admissão temporária de agentes prisionais.

Ademais, diante a cota ministerial que determina a regularização da atual situação na Casa-Lar, e devido ao considerável lapso temporal decorrente da realização de um concurso público, que quando realizado deverá não só contemplar unicamente a função de cuidador infantil, mas também a admissão de outras dezenas de cargos, medida esta para garantir o princípio da economicidade, é que o Executivo encaminha o presente projeto para se obter a autorização para a realização da Seleção Simplificada da função a ser contratada por esta mesma letra legal, e, por óbvio, por tempo determinado de no máximo 2 (dois) anos.

Considerando a importância da medida proposta neste projeto, solicito a apreciação da presente matéria por esta respeitada Casa de Leis, bem como a devida aprovação.

Assim, contamos com a especial atenção na apreciação do presente projeto.

*Atenciosamente,*



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

---

Santa Maria do Oeste, 8 de junho de 2017.

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

**PROJETO DE LEI N° 13/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Cuidador Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 62 da Lei Orgânica Municipal, requer a aprovação pela Egrégia Corte do seguinte projeto de Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, 5 (cinco) Cuidadores Infantil, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação na Unidade de Acolhimento Infante Juvenil (Casa Lar).

**Artigo 2°** - O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

**Artigo 3°** - A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local e regional e será regulado via decreto.

Parágrafo único - O processo seletivo simplificado, mencionado no caput deste artigo será realizado por comissão de servidores do Poder Executivo Municipal a ser nomeada pelo Prefeito para este fim.

**Artigo 4°** - O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

será considerado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

**Artigo 5°** - O Cuidador Infantil possui atribuições com base na lei municipal, bem como às atribuições e direitos descritos nos artigos 4° e 5° da Lei Federal n°. 7.644/1987.

Parágrafo Único - A remuneração da função descrita neste artigo será a prevista na referência CUIDADOR nível I, anexo III das descrições dos cargos da Lei Municipal n°.437/2015.

**Artigo 6°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

**Artigo 7°** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto os casos omissos que por ventura surgirem.

**Artigo 8°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, em 8 de junho de 2017.

**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 005/2017 (Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)

### 1. DOS FATOS E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

A Procuradoria Jurídica do Município encaminha expediente ao Departamento de Contabilidade solicitando estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador da Casa Lar de Santa Maria do Oeste-Pr.

Necessário a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para atender o dispositivo da lei complementar 101/00 que determina:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.*

### 2. DOS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS

A tabela a seguir enumera cargos, remuneração, vagas e custo mensal das contratações almeçadas através do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

TABELA 1

Vagas	Salário	Salário x Vagas	Provisão 13º Salário	Provisão Férias	Provisão 1/3 Férias	FGTS 8%	INSS 21%	Custo Mensal
5	1.167,38	5.836,90	486,41	486,41	162,14	466,95	1.225,75	8.664,55

Dados expostos demonstram que as contratações pretendidas geram um custo mensal de **R\$ 8.664,55 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, já incluídos os encargos e as provisões de férias e décimo terceiro salário.

### 3. A SITUAÇÃO ATUAL

Último relatório da Despesa com Pessoal do Mês de Abril de 2017 demonstra que o Município vem comprometendo 50,65% de sua receita corrente líquida com Despesas com Pessoal. Assim, referido relatório está assim demonstrado:

TABELA 2

Abril /2017

Recebi em 12 / 06 / 2017  
às 09 horas e 33 min.



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Despesa Total com Pessoal	13.370.067,60
Receita Corrente Líquida	26.395.618,54
% da Despesa Total	<b>50,65%</b>
Limite Máximo – 54%	14.253.634,01
Limite Prudencial – 51,3%	13.540.952,31
Limite de Alerta – 48,6%	12.828.270,61

A previsão é de que o Processo Seletivo Simplificado seja realizado até o final de junho de 2017 e que, as contratações ocorram a partir de julho do corrente ano, assim, para o ano de 2017, definido pela lei como o ano em que entre em vigor a despesa, os custos a serem adicionados às despesas de pessoal correspondem a seis meses, isto é, o valor de R\$ 8.664,55, resultado da TABELA 1, multiplicados por seis, cujo montante é de R\$ 51.987,30.

### 3.1 DA CUMULATIVIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL

O cálculo para 2017 é feito adicionando a despesa oriunda do Processo Seletivo Simplificado para 2017, conforme demonstrado e calculado anteriormente, no montante de R\$ 51.987,30 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Os 03 (três) Cargos em Comissão (TABELA 3) lotados pelos cuidadores com um custo mensal de R\$ 5.213,62 (cinco mil duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos) serão substituídos pelos cargos já existentes na Estrutura do Município e lotados através do Processo Seletivo Simplificado. A nova posição está demonstrada na Tabela a seguir:

**TABELA 3**

<i>Vagas</i>	<i>Salário Cargo em Comissão</i>	<i>Salário x Vagas</i>	<i>Provisão 13º Salário</i>	<i>Provisão Férias</i>	<i>Provisão 1/3 Férias</i>	<i>INSS 21%</i>	<i>Custo Mensal</i>
3	1.237,41	3.712,23	309,35	309,35	103,12	779,57	5.213,62

**TABELA 4**

Despesa Total com Pessoal – Abril/2017	13.370.067,60
Aplicação de 50% do índice (5,92%)	791.508,00
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	<b>14.161.575,60</b>
Despesa Prevista para 2017 – Criação de 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão	30.902,41
Recomposição Salarial Criação Cargo de Provimento em Comissão – 6,28%	1.940,67
Recomposição Salarial 6,28% (Índice IPCA 2016) – Folha Servidores	359.918,72
Despesa Prevista para 2017 – Processo Seletivo Simplificado	51.987,30



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Cuidador Casa Lar (Seis Meses)	
Cargos em Comissão Exonerados – 5.213,62 x 06 (Seis) Meses	31.281,72
<b>Total da Despesa Prevista para 2017</b>	<b>14.575.042,98</b>
<b>Receita Corrente Líquida – Abril 2017</b>	<b>26.395.618,54</b>
Aplicação de 50% do índice (7,77%)	2.050.939,56
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>28.446.558,10</b>
% da Despesa Total	<b>51,24%</b>

## 4. EXERCÍCIOS SEGUINTE 2018 E 2019

Já se tem definido o valor mensal dos acréscimos resultante Processo Seletivo Simplificado. O Cálculo do valor anual obtêm-se multiplicando o resultado obtido na TABELA 1 por 12 (meses). Assim, o custo estimado para 2018 das contratações pretendidas será de R\$ 8.664,55 x 12 = R\$ 103.974,60. Portanto, o custo anual é de **R\$ 103.974,60**.

### 4.1 METODOLOGIA DA PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E RCL

Para projeção da Receita Corrente Líquida e das despesas com pessoal para os exercícios financeiros de 2018 e 2019, utilizou-se a evolução dos sete últimos exercícios, que trouxe o seguinte resultado:

TABELA 5

EXERCÍCIO	RCL	EVOLUÇÃO	DESPESA PESSOAL	EVOLUÇÃO
2009	10.330.029,42		5.000.120,04	
2010	12.547.772,09	21,46%	6.383.877,49	27,67%
2011	17.061.759,15	35,97%	7.812.373,26	22,37%
2012	18.158.921,78	6,43%	8.829.454,83	13,01%
2013	20.239.950,19	6,09%	9.768.920,60	10,64%
2014	23.574.099,84	16,47%	11.981.805,19	22,65%
2015	24.783.343,61	5,12%	12.998.608,90	8,48%
2016	22.648.415,41	-8,61%	13.527.462,20	4,06%
	SOMA	82,93%	SOMA	108,88%
	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>11,85%</b>	<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>15,55%</b>

Por medida de precaução, aplicamos 50% do índice da média aritmética de evolução dos últimos sete exercícios, calculados na Tabela 5, e, para o exercício de 2018, o quadro deverá apresentar os seguintes valores:

TABELA 6



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## 2018

Despesa Total com Pessoal (TABELA 4)	14.575.042,98
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (5,92%)	862.842,54
Acréscimo Contratação Processo Seletivo Simplificado	103.974,60
Despesa Total com Pessoal	<b>15.541.860,12</b>
Receita Corrente Líquida (TABELA 4)	28.446.558,10
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (7,77%)	2.210.297,56
Receita Corrente Líquida	<b>30.656.855,66</b>
% da Despesa Total	<b>50,70%</b>

## TABELA 7

## 2019

Despesa Total com Pessoal (TABELA 6)	15.541.860,12
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (5,92%)	920.078,12
Despesa Total com Pessoal	<b>16.461.938,24</b>
Receita Corrente Líquida (TABELA 6)	<b>30.656.855,66</b>
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (7,77%)	2.382.037,69
Receita Corrente Líquida	33.038.893,35
% da Despesa Total	<b>49,83%</b>

## CONCLUSÃO

Ultimo relatório RGF publicado referente 2º Semestre de 2016 demonstra que o Município comprometeu 59,73% de sua receita corrente líquida com Despesas com Pessoal. Nesta condição, o Município tinha dois quadrimestres para retornar ao limite, sendo que o excesso já foi reduzido no primeiro quadrimestre.

Os cálculos demonstram que as despesas com pessoal não entrarão no limite prudencial, não ultrapassando o percentual de 51,30%.

Ante o exposto, pela POSSIBILIDADE da realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador da Casa Lar do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

É o Parecer.

Santa Maria do Oeste, 09 de junho de 2017.

**Marcia Renata Rosa**

Contadora CRCPr. 052904/O-1



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 005/2017 (Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)

### 1. DOS FATOS E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

A Procuradoria Jurídica do Município encaminha expediente ao Departamento de Contabilidade solicitando estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador da Casa Lar de Santa Maria do Oeste-Pr.

Necessário a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para atender o dispositivo da lei complementar 101/00 que determina:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.*

### 2. DOS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES PRETENDIDAS

A tabela a seguir enumera cargos, remuneração, vagas e custo mensal das contratações almejadas através do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

TABELA 1

Vagas	Salário	Salário x Vagas	Provisão 13º Salário	Provisão Férias	Provisão 1/3 Férias	FGTS 8%	INSS 21%	Custo Mensal
5	1.167,38	5.836,90	486,41	486,41	162,14	466,95	1.225,75	<b>8.664,55</b>

Dados expostos demonstram que as contratações pretendidas geram um custo mensal de **R\$ 8.664,55 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, já incluídos os encargos e as provisões de férias e décimo terceiro salário.

### 3. A SITUAÇÃO ATUAL

Último relatório da Despesa com Pessoal do Mês de Abril de 2017 demonstra que o Município vem comprometendo 50,65% de sua receita corrente líquida com Despesas com Pessoal. Assim, referido relatório está assim demonstrado:

TABELA 2

Abril /2017



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Despesa Total com Pessoal	13.370.067,60
Receita Corrente Líquida	26.395.618,54
% da Despesa Total	<b>50,65%</b>
Limite Máximo – 54%	14.253.634,01
Limite Prudencial – 51,3%	13.540.952,31
Limite de Alerta – 48,6%	12.828.270,61

A previsão é de que o Processo Seletivo Simplificado seja realizado até o final de junho de 2017 e que, as contratações ocorram a partir de julho do corrente ano, assim, para o ano de 2017, definido pela lei como o ano em que entre em vigor a despesa, os custos a serem adicionados às despesas de pessoal correspondem a seis meses, isto é, o valor de R\$ 8.664,55, resultado da TABELA 1, multiplicados por seis, cujo montante é de R\$ 51.987,30.

### 3.1 DA CUMULATIVIDADE DAS DESPESAS COM PESSOAL

O cálculo para 2017 é feito adicionando a despesa oriunda do Processo Seletivo Simplificado para 2017, conforme demonstrado e calculado anteriormente, no montante de R\$ 51.987,30 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). Os 03 (três) Cargos em Comissão (TABELA 3) lotados pelos cuidadores com um custo mensal de R\$ 5.213,62 (cinco mil duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos) serão substituídos pelos cargos já existentes na Estrutura do Município e lotados através do Processo Seletivo Simplificado. A nova posição está demonstrada na Tabela a seguir:

**TABELA 3**

Vagas	Salário Cargo em Comissão	Salário x Vagas	Provisão 13º Salário	Provisão Férias	Provisão 1/3 Férias	INSS 21%	Custo Mensal
3	1.237,41	3.712,23	309,35	309,35	103,12	779,57	5.213,62

**TABELA 4**

Despesa Total com Pessoal – Abril/2017	13.370.067,60
Aplicação de 50% do índice (5,92%)	791.508,00
<b>Despesa Total com Pessoal</b>	<b>14.161.575,60</b>
Despesa Prevista para 2017 – Criação de 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão	30.902,41
Recomposição Salarial Criação Cargo de Provimento em Comissão – 6,28%	1.940,67
Recomposição Salarial 6,28% (Índice IPCA 2016) – Folha Servidores	359.918,72
Despesa Prevista para 2017 – Processo Seletivo Simplificado	51.987,30



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Cuidador Casa Lar (Seis Meses)	
Cargos em Comissão Exonerados – 5.213,62 x 06 (Seis Meses)	31.281,72
<b>Total da Despesa Prevista para 2017</b>	<b>14.575.042,98</b>
<b>Receita Corrente Líquida – Abril 2017</b>	<b>26.395.618,54</b>
Aplicação de 50% do índice (7,77%)	2.050.939,56
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>28.446.558,10</b>
% da Despesa Total	<b>51,24%</b>

## 4. EXERCÍCIOS SEGUINTE 2018 E 2019

Já se tem definido o valor mensal dos acréscimos resultante Processo Seletivo Simplificado. O Cálculo do valor anual obtêm-se multiplicando o resultado obtido na TABELA 1 por 12 (meses). Assim, o custo estimado para 2018 das contratações pretendidas será de R\$ 8.664,55 x 12 = R\$ 103.974,60. Portanto, o custo anual é de **R\$ 103.974,60**.

### 4.1 METODOLOGIA DA PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E RCL

Para projeção da Receita Corrente Líquida e das despesas com pessoal para os exercícios financeiros de 2018 e 2019, utilizou-se a evolução dos sete últimos exercícios, que trouxe o seguinte resultado:

TABELA 5

EXERCÍCIO	RCL	EVOLUÇÃO	DESPESA PESSOAL	EVOLUÇÃO
2009	10.330.029,42		5.000.120,04	
2010	12.547.772,09	21,46%	6.383.877,49	27,67%
2011	17.061.759,15	35,97%	7.812.373,26	22,37%
2012	18.158.921,78	6,43%	8.829.454,83	13,01%
2013	20.239.950,19	6,09%	9.768.920,60	10,64%
2014	23.574.099,84	16,47%	11.981.805,19	22,65%
2015	24.783.343,61	5,12%	12.998.608,90	8,48%
2016	22.648.415,41	-8,61%	13.527.462,20	4,06%
	SOMA	82,93%	SOMA	108,88%
	MÉDIA ARITMÉTICA	<b>11,85%</b>	MÉDIA ARITMÉTICA	<b>15,55%</b>

Por medida de precaução, aplicamos 50% do índice da média aritmética de evolução dos últimos sete exercícios, calculados na Tabela 5, e, para o exercício de 2018, o quadro deverá apresentar os seguintes valores:

TABELA 6



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## 2018

Despesa Total com Pessoal (TABELA 4)	14.575.042,98
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (5,92%)	862.842,54
Acréscimo da Criação do Cargo em Comissão	52.975,56
Despesa Total com Pessoal	<b>15.490.861,08</b>
Receita Corrente Líquida (TABELA 4)	28.446.558,10
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (7,77)%	2.210.297,56
Receita Corrente Líquida	<b>30.656.855,66</b>
% da Despesa Total	<b>50,53%</b>

## TABELA 7

### 2019

Despesa Total com Pessoal (TABELA 6)	<b>15.490.861,08</b>
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (5,92%)	917.058,98
Despesa Total com Pessoal	<b>16.407.920,06</b>
Receita Corrente Líquida (TABELA 6)	<b>30.656.855,66</b>
Aplicação de 50% do índice da Tabela 5 (7,77%)	2.382.037,69
Receita Corrente Líquida	33.038.893,35
% da Despesa Total	<b>49,66%</b>

## CONCLUSÃO

Ultimo relatório RGF publicado referente 2º Semestre de 2016 demonstra que o Município comprometeu 59,73% de sua receita corrente líquida com Despesas com Pessoal. Nesta condição, o Município tinha dois quadrimestres para retornar ao limite, sendo que o excesso já foi reduzido no primeiro quadrimestre.

Os cálculos demonstram que as despesas com pessoal não entrarão no limite prudencial, não ultrapassando o percentual de 51,30%.

Ante o exposto, pela POSSIBILIDADE da realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Cuidador da Casa Lar Do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

É o Parecer.

Santa Maria do Oeste, 09 de junho de 2017.

  
**Marcia Renata Rosa**  
Contadora CRCPr. 052904/O-1